



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 059/90 - De 24 de Setembro de 1.990

"Dispõe sobre a aquisição de uma área de terreno, para construção de moradias para as pessoas carentes, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a aquisição de uma área de terreno, de aproximadamente 02 (dois) alqueires, com destinação para construção de moradias para as pessoas carentes.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido se destina exclusivamente, à finalidade constante do artigo acima.

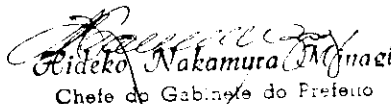
Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a nomear COMISSÃO ESPECIAL, para proceder-se a avaliação exigida, da área de terreno, para que se efetive a aquisição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 1.990.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, No Placard, desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Aideko Nakamura Magazi
Chefe do Gabinete do Prefeito

